



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
SAO/CBAQ/SELCO

PAD nº: 7463/2019.

Assunto: Aquisição camisetas para corrida pela democracia 2019

Trata-se de solicitação da Assistência de Qualidade para aquisição de camisetas para a corrida pela democracia, que será realizada pelo TRE-GO.

A unidade encaminhou Termo de Referência (doc. 079728/2019) e orçamentos realizados perante empresas especializadas (docs. 074245, 074246, 074250 e 085211/2019).

Os autos vieram a esta Seção para informar a modalidade de licitação.

Verificamos que dentre os orçamentos apresentados, a empresa **C. B. DE SOUZA EIRELI (CANAÃ CONFECÇÕES)**, CNPJ 12.245.856/0001-06, **ofertou o menor valor**, totalizando o montante de **R\$ 10.725,00,00 (dez mil setecentos e vinte e cinco reais)**.

Diante desse valor e considerando que neste exercício financeiro ainda não há contratações semelhantes constantes do elemento de despesa 339030, subelemento 23 (*uniformes, tecidos e aviamentos*), **a pretendida contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.**

Registre-se que não foi possível verificar a regularidade da empresa citada junto à Receita Federal e PGFN, conforme documento 085264/2019. Porém, ela se comprometeu encaminhar a certidão negativa até o dia 30/08/2019.

À Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade para verificar disponibilidade orçamentária e financeira para custear a despesa. Após, retornem-se os autos para prosseguimento.

Goiânia, 21 de agosto de 2019.

CÍNTIA MARIA GONDIM VILLAC
Chefe da Seção de Licitação e Compras (em substituição)